LEI ORDINÁRIA

Nº 2594/2025

"Altera o §5º do art. 1º , da Lei Municipal n.º 2.531/2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O §5º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.531/2025 que dispõe sobre concessão de diárias de viagem, indenização por deslocamento ao campo e indenização por atividade externa urbana aos servidores públicos do Município, de sua autarquia e de servidores de outros órgãos colocados à disposição deste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§5º Poderá receber indenização por deslocamento ao campo e por atividade externa urbana os servidores que estiverem recebendo produtividade ou adicional por prestação de serviços extraordinários."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de outubro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO** , **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **14/10/2025 11:48:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11E7.7R48.108H.E14A.5386**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **882.D62** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2594/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, **CPF:** 387.06*.**2-*0 , em **14/10/2025 11:47:12**, contendo 167 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1131.0247.512X.676W.5630

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento**